

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração, com vistas a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga e a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 422.104,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/03/2025 às 10h00 (horário de Brasília) - NOVA DATA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo n.º 9900053280/2024)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/03/2025 - NOVA DATA

Horário da Fase de Lances: 10:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração, com vistas a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga e a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;



2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.15.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.15.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.15.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;

2.15.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.15.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 a 7.20.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Quantidade cotada;
 - 4.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.2.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 6.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.
- 7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



- 7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.20.1.
- 7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 20 (vinte) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante requerimento, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º andar - Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.



- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, no site da Fundação Municipal de Saúde www.saude.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 12.11.1.1. APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária;
 - 12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Compra

Niterói, 13 de fevereiro de 2025.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói
Matrícula 438.596-9



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900053280/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
11/11/2024	2.0	Ajustes após parecer jurídico	Equipe de Planejamento
05/12/2024	3.0	Ajustes após CGM	Equipe de Planejamento
22/01/2025	4.0	Ajuste no prazo de entrega	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
Classificação do fornecimento	6
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	6
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	7
Prazo de vigência	7
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	7
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
Sustentabilidade	7
Da participação de empresas sob a forma de consórcio	8
Subcontratação	8
Garantia da contratação	8
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
Condições de entrega	8
Garantia, manutenção e assistência técnica	8
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta	8
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
Fiscalização	9
Fiscalização Técnica	9
Fiscalização Administrativa	10
Gestor do Contrato	10
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	10
Do recebimento	10
Liquidação	11
Prazo de pagamento	12
Forma de pagamento	12



Antecipação de pagamento	12
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	12
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	12
Regime de fornecimento	13
Exigências de habilitação	13
Habilitação jurídica	13
Habilitação fiscal, social e trabalhista	13
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	14
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração, com vistas a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga e a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Aparelho de SMART TV de aproximadamente 42", com controle remoto, entrada de UHF/VHF e TV a cabo, com conexão para áudio e vídeo, 110 volts.	12609	470801	UNID	09
2	Bebedouro industrial elétrico (110V) com duas torneiras metálicas de alta resistência e grande vazão, capacidade de refrigeração mínima de 25 litros/hora, com controle de temperatura, gabinete totalmente confeccionados em aço inox espelhado, serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolamento térmica e dreno para limpeza. Tubulações atóxicas. Medidas aproximadas: 145 x 53,5 x 59cm (A x L x P) O bebedouro deverá ser certificado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo.	3489	610437	UNID	04
3	Cafeteira elétrica com capacidade mínima para 20 cafezinhos. Acompanhar filtro permanente removível e jarra em aço escovado. 110v	1069	377773	UNID	07
4	REFRIGERADOR VERTICAL (CAMARA FRIA) –	18027	619313	UNID	03



	<p>Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS.</p> <p>Capacidade para armazenamento mínimo de 1.560(um mil, quinhentos e sessenta) litros úteis ou 148.000(cento e quarenta e oito mil) doses de 5ml.</p> <p>Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia, sem divisórias e/ou paredes verticais.</p> <p>12(doze) prateleiras fabricadas em aço inoxidável.</p> <p>Mínimo de 03 Portas de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. Isolamento térmico mínimo de 70(setenta) mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04(quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme de apenas 01(um) toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Registro na ANVISA, CLASSE II, Certificado ISSO 13485, FDA ou CE. Manual do proprietário em Português.</p>				
--	---	--	--	--	--



	Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia – Liga/Desliga Equipamento disponível em 220 volts, ou bivolt. Sistema de emergência para autonomia de até 24(vinte e quatro) horas na falta de energia; Sistema de monitoramento autônomo por PEN DRIVE, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; Discadora de telefone para até 09(nove) números pré- programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; Painel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06(seis) pontos distintos; Estabilizador de voltagem; Certificado de calibração padrão RBC; Processo de qualificação QO/QP/QI Chave na porta. Medidas Externas Aproximadas: Altura: 205 cm x 205 cm x 79 cm (A x L x P).				
5	FREEZER - freezer vertical, capacidade cerca de 500 l, características adicionais até 8 gavetas/ prateleiras, funções microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação-15°c a-35 °c, aplicação laboratório, quantidade de portas 1.	14072	470424	UNID	03
6	ULTRAFREEZER - Ultrafreezer vertical para ultra congelamento de amostras de sangue (soro e plasma), com seleção mínima de temperatura de trabalho entre -50C a -86 C, com capacidade de mínima de 483 litros, digital, sistema com controle microprocessado; com no mínimo 3 prateleiras em aço inox ajustáveis; Duas portas internas com isolamento em poliuretano ; isolantes e refrigerantes c/ 100 % livres de CFC; Rodízios p/facilitar a locomoção; Indicador de limpeza da filtro de ar; Com 2 compressores de 1,5 HP; Sistema completo de alarme sonoro e visual; Alarme remoto; Porta externa com travamento por chave (Duas chaves inclusas);	14072	463319	UNID	01
	Bateria back-up para os alarmes na falta de energia; Voltagem: 220V/60 Hz.				
7	FRIGOBAR - Geladeira tipo frigobar, capacidade mínima para 120 litros, linha branca, gabinete com acessórios, 110V.	784	434464	UNID	07
8	GELADEIRA - Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 110 volts.	13629	300036	UNID	44



9	REFRIGERADOR - Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão110 V (Utiliza gás Ciclo/Isopentano).	785	445216	UNID	10
10	MICRO-ONDAS - Forno de micro-ondas com capacidade para 30/32 litros, 110 volts, linha branca.	1045	391765	UNID	07
11	TERMÔMETRO - Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	12668	477906	UNID	73
12	PROJETOR - Projetor Multimídia com tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1. deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexões: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Compatível com os padrões de vídeo: NTSC/PAL/ SECAM/ NTSC4.43/PAL-M/PAL-N. Nível de ruído: 34 db (modo normal) 30 db (modo silencioso).	907	604249	UNID	04
	Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i. Consumo: 260W Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto falante integrado ao projetor. Alimentação automática 100-120v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA, manual do usuário. Suportar a exibição de arquivos a partir de pen drive direto do projetor (sem uso de PC). Peso aproximado: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm (A x L x P).				



13	TELA DE PROJETOR - Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.	979	429868	UNID	04
14	RELÓGIO - Relógio de parede redondo, à pilha, com mostrador branco e números arábicos. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Medida aproximada: 24cm de diâmetro.	482	437698	UNID	88
15	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador tufão oscilante, fixo na parede, entre 50cm e 60 cm de diâmetro, no mínimo 3 (três) velocidades, com pás de plástico, na cor branca. Voltagem de 127v ou bivolt.	710	600705	UNID	11

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

1.5.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

Classificação do fornecimento

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.8. A licitação/contratação será realizada **por item**, pois o objeto da aquisição é divisível, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de concorrente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.9. Para os **itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de vigência

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) da FMS para inclusão no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024), documento que ainda se encontra na final de consolidação e publicação, conforme informações do despacho na peça nº 03.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

4.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

4.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, por se tratar de compra com entrega imediata, nos termos da art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Laboratório Miguelote Viana: Praça Vital Brazil s/nº - Santa Rosa.

5.3.2. Policlínica Regional de Piratininga: Dr. Marcolino Gomes Candau, 111 – Piratininga.

5.3.3. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 169 - Centro.

5.4. Os itens deverão ter o selo de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) nos equipamentos, quando couber. Conforme Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022.

5.5. Apresentar certificado de Assistência Técnica credenciada do Rio de Janeiro emitido pela fábrica.

5.6. Registro na ANVISA, CLASSE II, Certificado ISSO 13485, FDA ou CE, quando for o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



- 5.9. Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada conforme orientação durante sessão do certame, por convocação de anexo no Portal de Compras.
- 5.10. De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:
- Descrição do objeto, valor unitário e total;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.
- 5.13. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço compras@saude.niteroi.rj.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** no presente caso, visto que se trata de compra com entrega imediata, que pode ser demandada por ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema.

6.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;

6.11.2 realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.11.3 receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.11.4 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado

Gestor do Contrato

6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata, em remessa única, a qual pode ser demandada por mera Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual, não há que se falar na designação de Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.19. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR



PREÇO.

Regime de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em virtude da simplicidade e do baixo quantitativo do objeto, não havendo que se falar no parcelamento da entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de **R\$ 422.104,82 (quatrocentos e vinte dois mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.

10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



ajuste.

- 10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.12. O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



- Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;
- 11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do objeto;
- 12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os



seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.



12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 3% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

a. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art.



156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para



inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6156; 25.43.10.301.0133.6171;

III – Elemento de Despesa: 33.90.30; 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 1.600.50; 2.621.50

Niterói, 05 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Patrícia da Conceição Nascimento

Integrante Requisitante | Matrícula nº 438.412-9
Chefe da Seção de Serviços Gerais e Material
(VIPACAF)

Maria Aparecida Gonçalves

Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.008
Chefe do Departamento Administrativo (VIPACAF)

Gabriel Campos Gomes Pereira

Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7
Diretor Administrativo (DEAD)



APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900053280/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/06/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração, com vistas a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga e a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço e para a implantação do Serviço Regional de diagnóstico no Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS**, através da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), pretende substituir equipamentos antigos desgastados pelo uso e equipar para a ampliação das Policlínicas de Piratininga e de Especialidades Sylvio Picanço e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV) para o cumprimento de pacto firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ) de implantação de laboratório de diagnóstico de interesse em saúde pública de forma regionalizada, conforme DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

2.2. Um laboratório e as Policlínicas necessitam de uma variedade de eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração essenciais para suas operações. Isso inclui instrumentos como televisores para salas de espera e de reuniões, bebedouros para funcionários, pacientes e acompanhantes, cafeteiras, caixas térmicas, para transporte de materiais e insumos que precisam estar refrigerados, câmaras frias, freezers -20 e -70, para o laboratório, geladeiras, forno micro-ondas, termômetros para as geladeiras, freezers e caixas térmicas, projetores e telas de projeção para os auditórios e salas de reunião, relógios de paredes e ventiladores para os consultórios e recepções.



- 2.3. Cada equipamento desempenha um papel específico crucial em diferentes fases das atividades laboratoriais e das policlínicas, assegurando precisão, segurança e eficiência nos processos realizados, além do bem estar dos funcionários e pacientes.
- 2.4. Diversos equipamentos antigos se encontram em condições precárias devido ao desgaste pelo uso constante. Esses equipamentos desgastados vêm apresentando problemas de funcionamento, resultando em uma experiência inadequada para os usuários. Situação agravada pelo fato de não haver contratação de manutenção vigentes na FMS.
- 2.5. Diante dessa situação, torna-se necessário adquirir equipamentos novos para renovar o dos laboratórios e policlínicas e substituir aqueles que estão desgastados e em mau funcionamento para garantir a eficiência no desempenho e a segurança dos pacientes da unidade.
- 2.6. Além disso, o Laboratório Miguelote Viana integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, instituído pela Portaria MS nº 2031/2004, o qual se constitui em um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde - compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, em Saúde Ambiental e a Assistência Médica.
- 2.7. O LACEN-RJ atua como Laboratório de Referência Estadual – LRE, caracterizando-se como órgão vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, com área geográfica de abrangência estadual, cabendo-lhe as funções precípua de coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública, bem como habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional respectivo.
- 2.8. O cenário atual aponta para a necessidade de ampliar o acesso a diagnósticos de interesse em saúde pública, oportunizando aos municípios atuarem de forma complementar ao LACEN-RJ, oferecendo serviços de diagnóstico de baixa e média complexidade em laboratórios previamente habilitados pelo LACEN-RJ, bem como atuando como referências regionais.
- 2.9. Nesse sentido, a SES-RJ pactuou junto ao Município de Niterói a implantação no Laboratório Miguelote Viana (LMV) do Serviço Regional de diagnóstico de interesse em saúde pública, a ser financiada pelos recursos financeiros repassados para o município, nos termos da Deliberação CIB-RJ nº 6.541 de 07 de Outubro de 2021 republicada no D.O. de 09 de março de 2022. Na mencionada Deliberação, ficou definido que os repasses financeiros devem ser destinados especificamente à realização de obras e à aquisição dos equipamentos necessários para a implantação dos serviços regionais de diagnóstico para os agravos apontados no seu art. 6º.
- 2.10. Por todo o exposto, faz-se necessária a aquisição de novos Eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração para a Policlínica Regional de Piratininga, Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço, assim como para a implantação Serviço Regional de diagnóstico de interesse em saúde pública no Laboratório Miguelote Viana.

3. SETOR REQUISITANTE

- 3.1. Os setores que solicitaram a presente contratação foram os seguintes:
- 3.1.1. - Laboratório Central de Saúde Pública Miguelote Viana
 - 3.1.2. - Policlínica Regional de Piratininga
 - 3.1.3. - Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Requisitos de Negócio da Solução

4.2. Os requisitos do negócio são os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação, bem como os principais pontos do problema que precisam ser resolvidos.

4.3. A solução a ser adotada deverá ser capaz de:

4.3.1. APARELHO DE TV:

4.3.1.1. Requisitos Funcionais:

4.3.1.1.1. Permitir a exibição de canais de TV aberta e conteúdos informativos personalizados.

4.3.1.1.2. Dispor de controle de volume e seleção de canais intuitivo e de fácil acesso.

4.3.1.2. Requisitos Operacionais:

4.3.1.2.1. Ser operada de forma intuitiva por profissionais do estabelecimento, garantindo que apenas pessoal autorizado manipule as configurações e funcionalidades da TV

4.3.1.3. Requisitos Técnicos:

4.3.1.3.1. Ser compatível com a rede elétrica 110v, sinal de TV disponíveis nas unidades de saúde e com conexão à internet.

4.3.1.3.2. Atender aos padrões de tamanho e resolução de imagem adequados para o ambiente, considerando a distância de visualização e o tamanho da sala.

4.3.1.3.3. Possuir certificação da Anatel para garantir a qualidade e segurança do produto.

4.3.1.4. Requisitos de Transição:

4.3.1.4.1. Permitir fácil substituição dos aparelhos antigos, considerando a infraestrutura existente e as necessidades de instalação (fixação na parede, cabos, etc.)

4.3.1.4.2. Manter a compatibilidade com os sistemas existentes de recepção de sinal de TV e internet.

4.3.2. BEBEDOURO INDUSTRIAL:

4.3.2.1. Requisitos Funcionais:

4.3.2.1.1. Distribuição de Água Gelada: Atender à demanda por água potável gelada em todos os setores da unidade de saúde.

4.3.2.1.2. Opção de Água Natural: Avaliar a necessidade de oferecer também água em temperatura natural, conforme demanda específica.

4.3.2.2. Requisitos Operacionais:

4.3.2.2.1. Torneiras de Fácil Acionamento: Permitir uso intuitivo e com linguagem clara para todas as faixas etárias, especialmente crianças e idosos.



4.3.2.2.2. Usabilidade Intuitiva: Dispensar a necessidade de instruções detalhadas para operação do bebedouro.

4.3.2.3. Requisitos Técnicos:

4.3.2.3.1. Capacidade Adequada: Dimensionar o fluxo de pessoas na unidade para determinar a capacidade mínima necessária do bebedouro.

4.3.2.3.2. Material do Gabinete: Priorizar aço inoxidável para durabilidade e facilidade de limpeza.

4.3.2.4. Requisitos de Transição:

4.3.2.4.1. Compatibilidade com Rede Hidráulica: Verificar a compatibilidade com a rede existente para instalação simplificada.

4.3.2.4.2. Espaço Disponível: Escolher um modelo que se encaixe no espaço designado para o bebedouro.

4.3.3. CAFETEIRA:

4.3.3.1. Requisitos Funcionais:

4.3.3.1.1. Preparo Rápido e Prático de Café: Facilidade de uso com instruções simples, otimizando o tempo de preparo e treinamento dos funcionários.

4.3.3.1.2. Capacidade da Jarra: Adequar a capacidade à demanda da Unidade.

4.3.3.2. Requisitos Operacionais:

4.3.3.2.1. Fácil Limpeza: Componentes removíveis para facilitar a higienização e evitar acúmulo de resíduos.

4.3.3.2.2. Desligamento Automático: Economia de energia com desligamento automático após o preparo do café.

4.3.3.2.3. Indicadores de Nível: Indicadores claros de nível de água e café para uso fácil e seguro.

4.3.3.3. Requisitos Técnicos:

4.3.3.3.1. Material Durável: Fabricação em materiais resistentes como aço inoxidável para uso frequente.

4.3.3.3.2. Potência Compatível: Adequação da potência à voltagem da unidade de saúde.

4.3.3.3.3. Jarra Térmica: Manutenção da temperatura do café por período adequado sem alterar sabor ou aroma.

4.3.3.4. Requisitos de Transição:

4.3.3.4.1. Espaço para Instalação: Verificar disponibilidade de espaço conforme layout da cozinha ou refeitório.

4.3.3.4.2. Rede Elétrica Compatível: Voltagem e amperagem adequadas para conexão elétrica.

4.3.4. CÂMARA FRIA:

4.3.4.1. Requisitos Funcionais:

4.3.4.1.1. Faixa de Temperatura Ajustável: Ajuste para armazenamento de kits reagentes variados e outros materiais.

4.3.4.1.2. Capacidade Adequada: Espaço suficiente para armazenar volumes necessários de itens.

4.3.4.2. Requisitos Operacionais:



- 4.3.4.2.1. Controle de Temperatura Intuitivo: Painel de controle de fácil ajuste.
- 4.3.4.2.2. Sistema de Alarme: Alertas para variações de temperatura.

4.3.4.3. Requisitos Técnicos:

- 4.3.4.3.1. Isolamento Térmico Eficiente: Manutenção da temperatura estável.
- 4.3.4.3.2.** Material Interno Liso e Impermeável: Facilidade de limpeza e desinfecção.

4.3.4.4. Requisitos de Transição:

- 4.3.4.4.1. Dimensões Compatíveis: Ajuste ao espaço disponível.
- 4.3.4.4.2. Estrutura do Piso Reforçada: Suporte ao peso da câmara.
- 4.3.4.4.3. Rede Elétrica Trifásica: Compatibilidade com voltagem necessária.

4.3.5. FREEZER 500L:

4.3.5.1. Requisitos Funcionais:

- 4.3.5.1.1. Capacidade aproximada de 500 litros: Armazenamento adequado de amostras biológicas.
- 4.3.5.1.2. Faixa de Temperatura Operacional: -15°C a -35°C para preservação de amostras.

4.3.5.2. Requisitos Operacionais:

- 4.3.5.2.1. Controle Digital: Painel intuitivo com display informativo.
- 4.3.5.2.2. Alarme de Temperatura: Sonoro e visual para variações.

4.3.5.3. Requisitos Técnicos:

- 4.3.5.3.1. Porta Hermética: Vedação eficiente para conservação de temperatura.
- 4.3.5.3.2. Prateleiras Removíveis: Organização flexível e resistência à corrosão.
- 4.3.5.3.3. Interior em Aço Inoxidável: Fácil limpeza e higiene.

4.3.5.4. Requisitos de Transição:

- 4.3.5.4.1. Compatibilidade de Dimensões: Espaço disponível.
- 4.3.5.4.2. Rede Elétrica Compatível: Voltagem e amperagem adequadas.
- 4.3.5.4.3. Piso Reforçado: Suporte ao peso do equipamento.

4.3.6. ULTRAFREEZER:

4.3.6.1. Requisitos Funcionais:

- 4.3.6.1.1. Capacidade Adequada: Armazenamento de volume necessário de amostras biológicas.
- 4.3.6.1.2. Faixa de Temperatura: -70°C a -86°C para preservação de amostras delicadas.

4.3.6.2. Requisitos Operacionais:

- 4.3.6.2.1. Controle Digital Avançado: Monitoramento e registro de temperatura.
- 4.3.6.2.2. Alarme de Variação de Temperatura: Sistema sonoro e visual.

4.3.6.3. Requisitos Técnicos:

- 4.3.6.3.1. Porta Hermética: Fechamento seguro para conservação da temperatura.
- 4.3.6.3.2. Prateleiras em Aço Inoxidável: Resistência e facilidade de limpeza.
- 4.3.6.3.3. Sistema de Degelo Automático: Manutenção facilitada e eficiência energética.

4.3.6.4. Requisitos de Transição:



- 4.3.6.4.1. Adequação de Dimensões: Espaço compatível com layout existente.
- 4.3.6.4.2. Compatibilidade Elétrica: Voltagem e amperagem adequadas.
- 4.3.6.4.3. Estrutura Reforçada: Suporte ao peso e movimentação segura.

4.3.7. FRIGOBAR:

4.3.7.1. Requisitos Funcionais:

- 4.3.7.1.1. Capacidade mínima 120L para armazenar o volume necessário de itens
- 4.3.7.1.2. Temperatura interna adequada para o tipo de itens a serem armazenados

4.3.7.2. Requisitos Operacionais:

- 4.3.7.2.1. Termostato regulável para ajuste de temperatura
- 4.3.7.2.2. Sistema de degelo automático para facilitar a limpeza

4.3.7.3. Requisitos Técnicos:

- 4.3.7.3.1. Prateleiras removíveis para facilitar a organização e limpeza
- 4.3.7.3.2. Porta com vedação eficiente para manter a temperatura interna, importante para refrigeração

4.3.7.4. Requisitos de Transição:

- 4.3.7.4.1. Dimensões compatíveis com o espaço disponível
- 4.3.7.4.2. Rede elétrica compatível (voltagem)

4.3.8. GELADEIRA 260L:

4.3.8.1. Requisitos Funcionais:

- 4.3.8.1.1. Capacidade de Armazenamento
- 4.3.8.1.2. Volume suficiente para atender às necessidades específicas de cada setor técnico
- 4.3.8.1.3. Necessidade de congelador para armazenar itens que requerem temperaturas baixas

4.3.8.2. Requisitos Operacionais:

- 4.3.8.2.1. Controle de Temperatura
- 4.3.8.2.2. Sistemas de controle interno para ajuste preciso da temperatura

4.3.8.3. Requisitos Técnicos:

- 4.3.8.3.1. Presença de função de degelo automático para facilitar a limpeza e manutenção.
- 4.3.8.3.2. Disponibilidade de prateleiras removíveis para melhor organização interna.

4.3.8.4. Requisitos de Transição:

- 4.3.8.4.1. Dimensões Compatíveis
- 4.3.8.4.2. Ajuste das dimensões da geladeira para se adequar ao espaço disponível em cada setor
- 4.3.8.4.3. Compatibilidade Elétrica
- 4.3.8.4.4. Adequação da voltagem (110V) às especificações da rede elétrica das unidades de saúde

4.3.9. GELADEIRA 450L:

4.3.9.1. Requisitos Funcionais:



4.3.9.1.1. Capacidade Adequada de Armazenamento: Dimensionada para atender à demanda de armazenamento temporário de amostras e fabricação de gelo reciclável

4.3.9.1.2. Controle de Temperatura Interna: Ajustável e monitoramento para garantir a conservação adequada dos itens sensíveis

4.3.9.2. Requisitos Operacionais:

4.3.9.2.1. Painel de Controle Digital: Facilita o ajuste preciso da temperatura, crucial para as necessidades específicas de saúde

4.3.9.2.2. Sistema de Alarme Sonoro e Visual: Indica variações de temperatura para assegurar a integridade dos medicamentos e amostras

4.3.9.3. Requisitos Técnicos:

4.3.9.3.1. Prateleiras Removíveis e Ajustáveis: Para melhor organização e flexibilidade no armazenamento, seguindo padrões similares às geladeiras domésticas

4.3.9.3.2. Porta com Vedação Eficiente: Garante a manutenção da temperatura interna e otimiza a eficiência energética

4.3.9.4. Requisitos de Transição:

4.3.9.4.1. Dimensões Compatíveis: Deve se adequar ao espaço disponível nos setores designados

4.3.9.4.2. Compatibilidade com Rede Elétrica: Especificada para operação

4.3.10. MICROONDAS:

4.3.10.1. Requisitos Funcionais:

4.3.10.1.1. Capacidade para aquecer pratos, considerando o número de usuários do refeitório e em setores necessários.

4.3.10.2. Requisitos Operacionais:

4.3.10.2.1. Facilidade de Operação: Deve ser fácil de operar, adaptando-se a usuários com diferentes níveis de familiaridade com o equipamento

4.3.10.3. Requisitos Técnicos:

4.3.10.3.1. Conformidade com Normas de Segurança: Deve atender às normas de segurança estabelecidas pelo Inmetro, garantindo segurança no uso

4.3.10.4. Requisitos de Transição:

4.3.10.4.1. Dimensões Compatíveis: Deve ter dimensões que se adequem ao espaço disponível tanto no refeitório quanto no setor de bromatologia

4.3.10.4.2. Compatibilidade com Rede Elétrica: Deve operar com voltagem específica, que é 110V

4.3.11. TERMOMETRO:

4.3.11.1. Requisitos Funcionais:

4.3.11.1.1. Permitir a medição precisa da temperatura interna e externa.

4.3.11.1.2. Possuir função de registro de temperatura máxima e mínima.

4.3.11.1.3. Exibir as temperaturas em graus Celsius e Fahrenheit simultaneamente.

4.3.11.1.4. Capacidade de memorizar e recuperar as temperaturas registradas.



4.3.11.1.5. Fornecer dois visores de cristal líquido (LCD) com três dígitos para fácil visualização.

4.3.11.1.6. Ser confeccionado em plástico resistente e possuir cabo com ponta inoxidável de três metros.

4.3.11.2. Requisitos Operacionais:

4.3.11.2.1. Permitir operação intuitiva para profissionais de saúde.

4.3.11.2.2. Garantir que apenas pessoal autorizado possa acessar e modificar as configurações do termômetro.

4.3.11.2.3. Ser adequado para uso em geladeiras destinadas ao armazenamento de medicamentos e testes.

4.3.11.3. Requisitos Técnicos:

4.3.11.3.1. Ser compatível com as temperaturas e condições ambientais típicas de geladeiras médicas.

4.3.11.3.2. Cumprir com os padrões de precisão de medição de temperatura aplicáveis.

4.3.11.3.3. Possuir visores de cristal líquido com iluminação adequada para visualização em ambientes com pouca luz.

4.3.11.3.4. Ser resistente a interferências eletromagnéticas para garantir medições precisas.

4.3.11.4. Requisitos de Transição:

4.3.11.4.1. Facilitar a substituição de termômetros antigos nas geladeiras existentes, considerando as dimensões e métodos de instalação atuais.

4.3.11.4.2. Manter a compatibilidade com os sistemas de monitoramento de temperatura existentes, se aplicável.

4.3.12. PROJETOR:

4.3.12.1. Requisitos Funcionais:

4.3.12.1.1. Resolução mínima nativa Full HD (1920 x 1080)

4.3.12.1.2. Alto contraste para imagens nítidas, principalmente para texto e imagens de exames

4.3.12.2. Requisitos Operacionais:

4.3.12.2.1. Conexões para diferentes fontes de mídia (HDMI, VGA, USB)

4.3.12.2.2. Fácil navegação pelo menu e controle remoto intuitivo

4.3.12.3. Requisitos Técnicos:

4.3.12.3.1. Alto falante integrado com volume adequado para salas de médio porte

4.3.12.3.2. Modo silencioso de operação

4.3.12.4. Requisitos de Transição:

4.3.12.4.1. Compatibilidade com a rede elétrica local (tensão 100-120v)

4.3.12.4.2. Suporte Técnico e Peças de Reposição: Deve contar com disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição para manutenção adequada, essencial para a continuidade operacional na unidade de saúde

4.3.13. TELA PARA PROJETOR:



4.3.13.1. Requisitos Funcionais:

4.3.13.1.1. Área de visualização mínima de 1,78 x 1,78 m para apresentações confortáveis

4.3.13.1.2. Superfície de projeção com ganho de brilho para ambientes iluminados

4.3.13.1.3. Bordas pretas para delimitação da área de projeção e melhor contraste

4.3.13.2. Requisitos Operacionais:

4.3.13.2.1. Abertura e fechamento da tela fáceis e seguros

4.3.13.2.2. Altura ajustável do tripé para adaptação a diferentes ambientes

4.3.13.3. Requisitos Técnicos:

4.3.13.3.1. Material da tela resistente a amassamento e fácil de limpar

4.3.13.3.2. Base do tripé estável para evitar tombamentos

4.3.13.4. Requisitos de Transição:

4.3.13.4.1. Estojo rígido para transporte e proteção da tela

4.3.13.4.2. Peso e dimensões do conjunto (tela + tripé) facilitando o armazenamento e mobilidade

4.3.14. RELÓGIO DE PAREDE:

4.3.14.1. Requisitos Funcionais

4.3.14.1.1. Fácil Visualização da Hora: Deve permitir fácil visualização da hora a partir de símbolos numéricos cardinais, adequando-se às necessidades de uma sala de reuniões e consultórios

4.3.14.1.2. Algarismos Grandes e Bem Contrastantes

4.3.14.1.3. Silencioso: Deve ser silencioso, sem ponteiros que se movimentem com tic-tac, ideal para ambientes hospitalares.

4.3.14.2. Requisitos Operacionais:

4.3.14.2.1. Fácil Troca de Pilhas: Deve permitir fácil troca de pilhas para facilitar a manutenção e operação contínua

4.3.14.2.2. Fácil correção da hora

4.3.14.3. 1.3 Requisitos Técnicos

4.3.14.3.1. Material da Caixa Resistente a Produtos Químicos: A caixa do projetor deve ser fabricada com material resistente aos produtos químicos utilizados na limpeza hospitalar, garantindo durabilidade e fácil manutenção

4.3.14.3.2. Lente Protetora Resistente a Desinfetantes: A lente do projetor deve ser protegida por um material resistente a desinfetantes, assegurando que sua qualidade ótica não seja comprometida ao longo do tempo

4.3.14.4. 1.4 Requisitos de Transição

4.3.14.4.1. Peso Leve: Deve ter um peso leve para facilitar a fixação na parede, conforme necessário para sua instalação na sala de reuniões.

4.3.14.4.2. Dimensões de 24cm de Diâmetro: Deve atender às dimensões especificadas para garantir compatibilidade com o ambiente de uso.

4.3.15. VENTILADOR DE PAREDE:

4.3.15.1. Requisitos funcionais:

4.3.15.1.1. Vazão de ar suficiente para renovação do ar na dimensão do ambiente

4.3.15.1.2. Níveis de ruído aceitáveis em ambientes hospitalares



- 4.3.15.1.3. Opções de regulagem de velocidade
- 4.3.15.2. Requisitos operacionais:**
- 4.3.15.2.1. Fácil acionamento e ajuste de velocidade
- 4.3.15.2.2. Limpeza facilitada
- 4.3.15.3. 1.3 Requisitos técnicos:**
- 4.3.15.3.1. Grade protetora com espaçamento mínimo que impeça acidentes
- 4.3.15.3.2. Material resistente a produtos químicos utilizados na limpeza hospitalar
- 4.3.15.4. Requisitos de transição:**
- 4.3.15.4.1. Acompanhado de manual de instalação
- 4.3.15.4.2. Dimensões e peso compatíveis com a instalação em paredes

Requisitos Legais da Solução

- 4.4. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:
- 4.5. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- 4.6. Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- 4.7. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- 4.8. Lei Municipal nº 2.849/2011, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do município de Niterói.
- 4.9. DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - Pactua o repasse de recursos financeiros para implantação de dois laboratórios regionais de saúde pública, no âmbito do estado do rio de janeiro.
- 4.10. Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
- 4.11. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.12. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 4.13. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 549, DE 30 DE AGOSTO 2021 - Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.
- 4.14. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 546, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.
- 4.15. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017 Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências.
- 4.16. LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.



Requisitos Gerais da Solução

- 4.17. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:
- 4.17.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
 - 4.17.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
 - 4.17.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
 - 4.17.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
 - 4.17.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
 - 4.17.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
 - 4.17.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
 - 4.17.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
 - 4.17.9. No momento da entrega dos itens, os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação;
 - 4.17.10. As embalagens dos equipamentos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações;
 - 4.17.11. Os produtos devem ser rotulados de acordo com os requisitos regulatórios, incluindo informações sobre composição, instruções de uso, advertências e precauções.
 - 4.17.12. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliação comparativa

- 5.1. Diversas empresas podem realizar o fornecimento, visto que **os bens desejados são considerados comuns**. Isso ocorre porque seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva pelo edital, seguindo especificações típicas do mercado.
- 5.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de **consulta pública para coleta de contribuições** a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos bens serem considerados comuns**.



Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói

5.4. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
FMS – 200007569/2020	PE nº 12/2021 – UASG 925016	11/05/2021
FMS – 200009720/2021	PE nº 04/2022 – UASG 925016	05/09/2022
FESAUDE – 9900036954/2023	PE nº 51/2023 – UASG 927827	28/12/2023

5.5. As contratações da FMS podem ser consultadas no ComprasNet pelo seguinte link: <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>.

Análises de contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos

5.6. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Prefeitura Municipal de Porto Real	PE nº 15/2023	04/10/2023
Prefeitura Municipal de Porto Alegre	PE nº 546/2023	10/11/2023
Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	PE nº 188/2022	07/10/2022

5.7. As contratações similares localizadas podem ser consultadas no ComprasNet pelos seguintes links: <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>.

Análises das soluções disponíveis no mercado

5.8. O objeto do presente estudo decorre da necessidade de aquisição de equipamentos para a implantação de Serviço Regional de diagnóstico no Laboratório Miguelote Viana (LMV), bem como para a substituição de equipamentos antigos desgastados pelo uso na Policlínica Regional de Piratininga, Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço e no Laboratório Miguelote Viana.

5.9. O LMV integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, instituído pela Portaria MS nº 2031/2004, o qual se constitui em um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde - compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, em Saúde Ambiental e a Assistência Médica.

5.10. No Estado do Rio de Janeiro, o Laboratório Central do Rio de Janeiro (LACEN-RJ) atua como Laboratório de Referência Estadual – LRE, caracterizando-se como órgão vinculado à Secretaria



Estadual de Saúde (SES), com área geográfica de abrangência estadual, cabendo-lhe as funções precípua de coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública, bem como habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional respectivo.

5.11. O cenário atual aponta para a necessidade de ampliar o acesso a diagnósticos de interesse em saúde pública, **oportunizando aos municípios atuarem de forma complementar ao LACEN-RJ**, oferecendo serviços de diagnóstico de baixa e média complexidade em laboratórios previamente habilitados pelo LACEN-RJ, bem como atuando como referências regionais.

5.12. Na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro (CIB/RJ), realizada em 07/10/2021, peça nº 11, ficou pactuado junto à SES-RJ o repasse de recursos financeiros para os municípios de Volta Redonda e de Niterói, com vistas à implantação de laboratórios regionais de diagnóstico, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021:

Art. 1º - Pactuar o repasse de recursos financeiros para os municípios de Volta Redonda e Niterói, conforme valores apresentados nos Artigos 3º e 4º, para a implantação de laboratórios de diagnóstico de interesse em saúde pública de forma regionalizada, ficando como referências para as regiões descritas no Art. 2º.

5.13. Tais recursos, de acordo com a mencionada CIB-RJ, serão repassados em parcelas únicas para realização de obras e para **aquisição** de equipamentos, sendo destinados R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o Laboratório Miguelote Viana (LMV):

Art. 3º - Para implantação dos Serviços Regionais de diagnóstico de interesse em saúde pública, serão repassados em **parcelas únicas** os seguintes valores:

- Valor destinado para realização de obras de construção, reforma e adequação – **R\$ 1.700.000,00** (hum milhão e setecentos mil reais) para cada laboratório; sub total = **R\$ 3.400.000,00** (três milhões e quatrocentos mil reais);

- Valor destinado para aquisição de equipamentos - **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) para cada laboratório; sub total = **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais);

- Valor total dos repasses = **R\$ 7.600.000,00** (sete milhões e seiscentos mil reais);

5.14. Não obstante ao acordado na CIB em relação ao Laboratório Miguelote, o Município de Niterói foi contemplado através da Portaria 544/2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da **Emenda Constitucional nº 126, de 2022**, peça nº 11, com recursos de Emenda Parlamentar destinada a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço .

5.15. Embora seja possível cogitar a locação de alguns dos equipamentos contemplados neste estudo, essa solução não se mostra viável no presente caso. Isso porque tais recursos foram repassados para projetos específicos, ou seja, são verbas carimbadas e não podem ser utilizadas para outras finalidades.



5.16. O repasse em **parcela única** para uma compra específica, como a aquisição de equipamentos permanentes, reforça o caráter restritivo desses fundos. Eles são destinados para um fim específico e pontual, não podendo ser utilizados para custear serviços de locação ou qualquer outra finalidade que não esteja expressamente autorizada na destinação original da emenda.

5.17. Considerando a implantação dos novos serviços, estudos foram realizados em relação aos equipamentos já existentes no Laboratório Miguelote Viana, visto que muitos são antigos e não se encontram mais em boas condições de uso devido ao desgaste pelo uso.

5.18. Esses equipamentos deteriorados têm apresentado problemas de funcionamento, resultando em uma experiência inadequada para a realização das análises, diagnósticos, monitoramento, pesquisa de doenças e o bem estar dos funcionários, pacientes e acompanhantes.

5.19. Grande parte dessa situação é motivada pela ausência de contratos de engenharia clínica ou de manutenção vigentes na FMS, o que torna imprescindível adquirir novos equipamentos para modernizar as Unidades e, com isso, garantir eficiência e eficácia na avaliação de aspectos relacionados à saúde pública.

5.20. Nesse contexto, ao avaliarmos a necessidade atual de nossas Unidades de Saúde em relação a aquisição destes equipamentos, nos deparamos com Unidades que se encontram em obras (assim como o Laboratório) e que apresentam a mesma demanda, como é o caso da Policlínica Regional de Piratininga e da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço, sendo assim, no intuito de padronização e evitando o fracionamento da despesa, entende-se ser mais vantajoso para a administração pública que a compra seja realizada em conjunto, justificando-se pelas seguintes razões:

5.20.1. A compra em grande quantidade permite negociar melhores preços e condições com os fornecedores. Isso pode resultar em descontos significativos por volume.

5.20.2. Redução da carga administrativa ao lidar com um único processo de compra em vez de vários. Menos ordens de compra, processos de pagamento e contratos significam menor custo administrativo.

5.20.3. Garantir que as Unidades tenham equipamentos padronizados permite maior consistência sobre os equipamentos, o que pode facilitar a manutenção e o treinamento de pessoal. Além disso, equipamentos uniformes podem melhorar a interoperabilidade.

5.20.4. Consolidar as compras simplifica o processo de logística. Menos entregas e menos pontos de contato com fornecedores podem reduzir os custos de transporte e diminuir o risco de atrasos na entrega.

Desse modo, conclui-se que a única solução viável para a satisfação da necessidade de renovação e ampliação das Unidades é a aquisição dos equipamentos permanentes, por conta da destinação específica prevista na DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, bem como para permitir ganhos em termos de eficiência e redução de custos administrativos na realização de um único processo de compra para toda a rede.

5.20.5. Reforçando esse entendimento, cabe mencionar a Emenda destinando recursos à Policlínica de Especialidades Sr. Sylvio Picanço para aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme descrição no item 2.14.

Custo total projetado para cada solução

5.21. O custo total projetado para a aquisição dos equipamentos hospitalares permanentes objeto deste estudo é de **R\$ 349.323,90 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e**



noventa centavos), conforme informações constantes no *Tópico 8 – Estimativa do Valor da Contratação*.

5.22. A metodologia empregada e as fontes consultadas para a obtenção dos custos unitários e totais dos itens encontra-se pormenorizada no supramencionado Tópico 8 deste ETP.

Escolha do objeto da contratação

5.23. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, a aquisição dos equipamentos e o custo total projetado para a contratação convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento da necessidade a ser satisfeita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT
1	Aparelho de SMART TV de aproximadamente 42”, com controle remoto, entrada de UHF/VHF e TV a cabo, com conexão para áudio e vídeo, 110 volts.	UNID	9
2	Bebedouro industrial elétrico (110V) com duas torneiras metálicas de alta resistência e grande vazão, capacidade de refrigeração mínima de 25 litros/hora, com controle de temperatura, gabinete totalmente confeccionados em aço inox espelhado, serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolamento térmica e dreno para limpeza. Tubulações atóxicas. Medidas aproximadas: 145 x 53,5 x 59cm (A x L x P) O bebedouro deverá ser certificado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo.	UNID	4
3	Cafeteira elétrica com capacidade mínima para 20 cafezinhos. Acompanhar filtro permanente removível e jarra em aço escovado. 110v	UNID	7
4	REFRIGERADOR VERTICAL (CAMARA FRIA) – Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS. Capacidade para armazenamento mínimo de 1.560(um mil, quinhentos e sessenta) litros úteis ou 148.000(cento e quarenta e oito mil) doses de 5ml. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia, sem divisórias e/ou paredes verticais. 12(doze) prateleiras fabricadas em aço inoxidável. Mínimo de 03 Portas de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”.	UNID	3



	<p>Isolamento térmico mínimo de 70(setenta) mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04(quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.</p> <p>Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal.</p> <p>Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme de apenas 01(um) toque.</p> <p>Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia.</p> <p>Registro na ANVISA, CLASSE II, Certificado ISSO 13485, FDA ou CE.</p> <p>Manual do proprietário em Português.</p> <p>Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros.</p> <p>Chave geral de energia – Liga/Desliga</p> <p>Equipamento disponível em 220 volts, ou bivolt.</p> <p>Sistema de emergência para autonomia de até 24(vinte e quatro) horas na falta de energia;</p> <p>Sistema de monitoramento autônomo por PEN DRIVE, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador;</p> <p>Discadora de telefone para até 09(nove) números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; Painel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06(seis) pontos distintos;</p> <p>Estabilizador de voltagem;</p> <p>Certificado de calibração padrão RBC;</p> <p>Processo de qualificação QO/QP/QI</p> <p>Chave na porta.</p> <p>Medidas Externas Aproximadas: Altura: 205 cm x 205 cm x 79 cm (A x L x P).</p>		
5	<p>FREEZER - freezer vertical, capacidade cerca de 500 l, características adicionais até 8 gavetas/prateleiras, funções microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação-15°C a-35 °c, aplicação laboratório, quantidade de portas 1</p>	UNID	3
6	<p>Ultrafreezer vertical para ultra congelamento de amostras de sangue (soro e plasma), com seleção mínima de temperatura de trabalho entre -50C a -86 C, com capacidade de mínima de 483 litros, digital, sistema com controle microprocessado; com no mínimo 3 prateleiras em aço inox ajustáveis; Duas portas internas com isolamento em poliuretano ; isolantes e refrigerantes c/ 100 % livres de CFC; Rodízios p/facilitar a locomoção; Indicador de limpeza da filtro de ar; Com 2 compressores de 1,5 HP; Sistema completo de alarme sonoro e visual; Alarme remoto; Porta externa com travamento por chave (Duas chaves inclusas); Bateria back-up para os alarmes na falta de energia; Voltagem: 220V/60 Hz</p>	UNID	1
7	<p>FRIGOBAR - Geladeira tipo frigobar, capacidade mínima para 120 litros, linha branca, gabinete com acessórios, 110V.</p>	UNID	7



8	GELADEIRA - Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 110 volts.	UNID	44
9	REFRIGERADOR - Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão110 V (Utiliza gás Ciclo/Isopentano).	UNID	10
10	MICRO-ONDAS - Forno de micro-ondas com capacidade para 30/32 litros, 110 volts, linha branca.	UNID	7
11	TERMÔMETRO - Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNID	73
12	PROJETOR - Projetor Multimídia com tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1. deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexões: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Compatível com os padrões de vídeo: NTSC/PAL/ SECAM/ NTSC4.43/PAL-M/PAL-N. Nível de ruído: 34 db (modo normal) 30 db (modo silencioso). Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i. Consumo: 260W. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto falante integrado ao projetor. Alimentação automática 100-120v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA, manual do usuário. Suportar a exibição de arquivos apartir de pen drive direto do projetor (sem uso de PC). Peso aproximado: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm (A x L x P).	UNID	4
13	TELA DE PROJETOR - Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.	UNID	4
14	RELÓGIO - Relógio de parede redondo, à pilha, com mostrador branco e númerosarábicos. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Medida aproximada: 24cm de diâmetro.	UNID	88



15	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador tufão oscilante, fixo na parede, entre 50cm e 60 cm de diâmetro, no mínimo 3 (três) velocidades, com pás de plástico, na cor branca. Voltagem de 127v ou bivolt.	UNID	11
----	--	------	----

6.2. O presente administrativo, originalmente, foi instaurado para a aquisição de 15 itens, e assim permanece, porém durante a realização dos presentes estudos, ficou identificada a necessidade de alterar o quantitativo de:

6.2.1. Aparelho de TV (item 1):

6.2.1.1. Policlínica Regional de Piratininga: + 1 para sala de reunião.

6.2.1.2. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: + 1 para o ambulatório trans.

6.2.2. Bebedouro (item 2):

6.2.2.1. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: - 6 ao analisar o projeto da obra devidamente licitado, verificou-se que este item está contemplado.

6.2.3. Frigobar (item 7):

6.2.3.1. Policlínica Regional de Piratininga: + 1 para sala da direção.

6.2.3.2. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: + 2, sendo 1 para o ambulatório trans, 1 para oftalmologia.

6.2.4. Geladeira 260L (item 8):

6.2.4.1. Laboratório Miguelote Viana: -7, a necessidade foi redimensionada pelo Laboratório.

6.2.5. Geladeira 450L (item 9):

6.2.5.1. Laboratório Miguelote Viana: +1, a necessidade foi redimensionada pelo Laboratório.

6.2.6. Termômetro (item 11):

6.2.6.1. Laboratório Miguelote Viana: +5, considerando os redimensionamentos realizados pelo laboratório com relação as geladeiras e que 8 as geladeiras duplex, pois não foram contabilizadas as duas portas.

6.2.7. Projetor (item 12):

6.2.7.1. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: +1, foi avaliada a necessidade para o ambulatório Trans.

6.2.7.2. Policlínica Regional de Piratininga: +1, foi avaliada a necessidade para a sala de reunião.

6.2.8. Tela de Projeção (item 13):

6.2.8.1. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: +1, para o ambulatório Trans.

6.2.8.2. Policlínica Regional de Piratininga: +1, para a sala de reunião.

6.2.9. Relógio de Parede (item 14):

6.2.9.1. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: +34 para os consultórios.

6.2.10. Ventilador (item 15):

6.2.10.1. Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: - 70, ao analisar o projeto da obra devidamente licitado, verificou-se que este item está contemplado.



6.3. Por essas razões, decidiu-se pela alteração do quantitativo dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 neste estudo preliminar.

Especificações técnicas

6.4. Os eletrodomésticos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas acima, por conta das seguintes razões:

6.4.1. **Item 1 – APARELHO DE SMART TV** – É um equipamento multifuncional essencial para entretenimento, apresentações e comunicação eficaz. O tamanho de aproximadamente 42 polegadas é por sua capacidade de oferecer uma tela de tamanho ideal para ambientes como recepções e salas de reuniões. Para o setor de recepção e áreas similares, oferece informações aos pacientes e cria um ambiente confortável pré-exame. Pode exibir conteúdos educativos sobre procedimentos de coleta e cuidados de saúde, contribuindo para a educação dos usuários. Na sala de reuniões, a TV SMART é uma ferramenta para apresentação de dados, gráficos e facilitar discussões em reuniões médicas e administrativas. Com entradas UHF/VHF e TV a cabo, garante recepção versátil de sinais analógicos e digitais. As conexões HDMI, USB e RCA permitem flexibilidade para integrar sistemas de som e outros dispositivos externos, ideais para treinamentos e apresentações. O controle remoto intuitivo facilita a operação do televisor, e sua compatibilidade com 110 volts adapta-se às necessidades elétricas nacionais, assegurando funcionalidade em diversos ambientes.

6.4.2. **Item 2 – BEBEDOURO INDUSTRIAL** - O bebedouro industrial elétrico é ideal para uso de usuários e funcionários devido à sua robustez, eficiência de refrigeração, controle de temperatura e materiais de alta qualidade, como aço inox e cobre isento de chumbo, proporcionando água segura e de qualidade em ambientes internos e externos. Projetado para atender às necessidades de áreas comuns dos pavimentos, devido à sua robustez e eficiência. Equipado com duas torneiras metálicas de alta resistência, proporciona grande vazão de água, garantindo praticidade no uso. Sua capacidade de refrigeração mínima de 25 litros/hora, combinada com controle de temperatura, assegura água sempre na temperatura ideal para consumo. O gabinete é totalmente confeccionado em aço inox espelhado, resistente à corrosão e fácil de limpar, com serpentina externa em cobre isenta de chumbo, garantindo água pura e segura. Possui tubulações atóxicas e um dreno para facilitar a limpeza, cumprindo normas rigorosas de segurança e higiene. Com medidas aproximadas de 145 x 53,5 x 59cm (altura x largura x profundidade), é certificado pelo INMETRO para uso interno e externo, garantindo qualidade e confiabilidade.

6.4.3. **Item 3 – CAFETEIRA ELÉTRICA** – A cafeteira elétrica tem capacidade para 20 cafezinhos, acompanhada de filtro permanente removível e jarra em aço escovado, é uma escolha ideal para ambientes como refeitórios. Oferece praticidade no preparo do café, garantindo eficiência no serviço e satisfação dos usuários. Com capacidade para preparar até 20 xícaras de café, atende bem às necessidades de consumo desses locais frequentados por várias pessoas diariamente. Evita o uso constante de filtros de papel, sendo mais prático e econômico a longo prazo, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental. A jarra em aço escovado não apenas proporciona um visual moderno e sofisticado, mas também é resistente e fácil de limpar.



- 6.4.4. **Item 4 – REFRIGERADOR VERTICAL (CÂMARA FRIA)** – O refrigerador vertical de 1.560 litros, com 3 portas, é projetado para o armazenamento seguro de vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis em ambientes científicos e de saúde. Capacidade: Armazenamento mínimo de 1.560 litros úteis ou 148.000 doses de 5 ml. Compressor hermético de baixo consumo, circulação forçada de ar interno para homogeneidade na temperatura, e degelo seco automático. Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e assepsia com 12 prateleiras em aço inoxidável, mínimo de 3 portas de vidro triplo para visibilidade e eficiência energética. Para isolamento térmico, mínimo de 70 mm em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Painel frontal com display LCD ou LED, temperatura programável de 2°C a 8°C com alarmes visual e sonoro para máxima e mínima temperatura, falta de energia, e porta aberta, com bateria recarregável. Sistema de redundância elétrico/eletrônico e bateria para alarmes na falta de energia. Registrado na ANVISA, CLASSE II, com certificações ISO 13485, FDA ou CE. Extras: Iluminação interna em LED, sistema de emergência opcional para 24 horas sem energia, monitoramento autônomo por PEN DRIVE, discadora de telefone, entre outros. As medidas Externas Aproximadas são de Altura 205 cm, Largura 205 cm, Profundidade 79 cm. Atende normas rigorosas para armazenamento de produtos sensíveis como vacinas. Compressor hermético e isolamento térmico garantem baixo consumo de energia. Controles precisos de temperatura e alarmes asseguram a integridade das amostras. Construção robusta em aço inoxidável e garantia contra defeitos de fabricação proporcionam longa vida útil.
- 6.4.5. **Item 5 – FREEZER -20º** – O Freezer Vertical com capacidade aproximada de 500 litros é ideal para aplicações laboratoriais avançadas, especialmente nos setores de Imunologia e Biologia Molecular. Suas especificações técnicas incluem até 8 gavetas ou prateleiras ajustáveis, permitindo uma organização eficiente de amostras e reagentes. Equipado com funções microprocessadas, o freezer oferece controle preciso de temperatura, operando de -15°C a -35°C, essencial para a preservação de amostras sensíveis. Possui alarme integrado para alertas de temperatura fora do intervalo seguro, garantindo a segurança das amostras armazenadas. A funcionalidade de degelo automático reduz a necessidade de intervenção manual, mantendo o ambiente interno livre de gelo acumulado e preservando a integridade das amostras. A inclusão de conexão USB facilita o monitoramento e registro de dados, melhorando a rastreabilidade e conformidade com normas regulatórias. Com uma única porta robusta, o freezer proporciona acesso conveniente e economiza espaço em laboratórios. Sua aplicação abrange desde o congelamento de amostras biológicas até a formação de sorotecas, otimizando processos e garantindo a qualidade e integridade das amostras utilizadas.
- 6.4.6. **Item 6 – ULTRAFREEZER** – O Ultrafreezer vertical, com capacidade de 483 litros e controle digital microprocessado, é projetado para aplicações exigentes no setor de Biologia Molecular. Com um sistema avançado de controle microprocessado, permite uma seleção precisa de temperatura entre -50°C e -86°C, ideal para o armazenamento de amostras que requerem temperaturas ultra baixas para a preservação de suas propriedades. Equipado com 3 prateleiras em aço inox ajustáveis, oferece organização eficiente e resistência à corrosão. Suas duas portas internas com isolamento em poliuretano garantem um ambiente interno estável e isolado termicamente. Utiliza isolantes e refrigerantes 100% livres de CFC, seguindo normas ambientais rigorosas. Os rodízios facilitam a movimentação do equipamento, enquanto o indicador de limpeza do



filtro de ar assegura a qualidade do ambiente interno. Com dois compressores de 1,5 HP, mantém o desempenho operacional mesmo em condições exigentes. O sistema completo de alarme sonoro e visual, juntamente com o alarme remoto e a bateria back-up, garantem a segurança das amostras em caso de falta de energia. Dimensões internas de 63 x 60 x 128 cm e dimensões externas de 89 x 87,5 x 199 cm proporcionam um espaço adequado para diferentes volumes de amostras. Destinado especificamente para o setor de Biologia Molecular II, este equipamento é essencial para laboratórios que necessitam de armazenamento seguro e confiável de amostras biológicas sensíveis.

6.4.7. **Item 7 – FRIGOBAR** - O frigobar é um eletrodoméstico essencial para a sala da direção, setor administrativo de almoxarifado e outros setores que com medicamentos que precisam ficar refrigerados, porém a quantidade não justifica uma geladeira, oferecendo praticidade e eficiência no armazenamento de alimentos e bebidas. Dentre as especificações, destacam-se a capacidade de 120 litros, ideal para atender às necessidades de pequenos volumes de armazenamento, voltagem de 110V, compatível com as especificações elétricas da área e garante um consumo eficiente de energia. Com gabinete robusto e compacto, com acabamento em linha branca proporciona uma aparência profissional e moderna, complementando o ambiente de trabalho. Também inclui prateleiras ajustáveis e compartimentos específicos para organização eficiente dos itens armazenados. Facilita o acesso rápido a alimentos e bebidas essenciais para reuniões e atividades administrativas. Possui tamanho compacto e otimiza o espaço na sala da direção e no almoxarifado. É ideal pela praticidade, organização e eficiência no armazenamento de pequenos volumes em ambiente corporativo.

6.4.8. **Item 8 – GELADEIRA 260ML** - Geladeira doméstica de uma porta na cor branca é essencial para os setores técnicos, especialmente na divisão entre geladeiras de reagentes e meios de cultura (material limpo) e geladeira de amostras (material contaminado) e copas. Com capacidade mínima de 260 litros para armazenamento variado, inclui congelador integrado, controle interno de temperatura e função de degelo automático. Voltagem é de 110v, compatível com as especificações elétricas dos setores técnicos. Equipada com pelo menos três prateleiras ajustáveis, oferece organização eficiente para armazenamento de amostras e reagentes em diferentes setores: sala de geladeiras da triagem, tuberculose, bacteriologia, citometria de fluxo, biomol sala II, sala de preparo de meios, urinálise, bioquímica, imunologia, parasitologia, bromatologia, esterilização, almoxarifado e medicamentos.

6.4.9. **Item 9 – REFRIGERADOR** – O refrigerador tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, possui pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão, ideal para ambientes técnicos. Com capacidade variando de 400 a 450 litros, é classificado com eficiência energética nível A pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do INMETRO. Operando com tensão de 110V e utilizando gás ciclo/isopentano, oferece garantia mínima de 12 meses. O freezer dessas geladeiras duplex desempenha múltiplas funções essenciais nos setores técnicos. Além de armazenar temporariamente amostras por períodos de 24 horas a 10 dias, é utilizado para fabricação de gelo reciclável, fundamental no transporte e armazenamento de amostras. Também suporta o armazenamento durante o descongelamento e a limpeza das geladeiras, sendo crucial para os setores de coleta, tuberculose, bacteriologia, citometria de fluxo, biomol II, hematologia, imunologia e hormônios.



- 6.4.10. **Item 10 – MICROONDAS** – O forno de microondas da linha branca, com capacidade para 30/32 litros e operando em 110 volts, é ideal para uso em refeitórios. Este equipamento apresenta características técnicas que o tornam adequado para o ambiente. Possui uma capacidade adequada para atender demandas de refeições coletivas, sua potência e eficiência permitem aquecer alimentos de forma rápida e uniforme, contribuindo para a eficiência operacional e o conforto dos profissionais. Possui um design robusto e fácil de limpar, com materiais que garantem durabilidade e resistência, sendo essencial para o uso contínuo em refeitórios de instituições. A utilização de 110 volts oferece compatibilidade com a infraestrutura elétrica padrão no Brasil, proporcionando simplicidade na instalação e uso.
- 6.4.11. **Item 11 – TERMÔMETRO** - Adequado para uso interno e externo, construído com plástico resistente, oferecendo durabilidade e robustez. Equipado com função de momento máximo e mínimo, exibe temperaturas em graus Celsius e Fahrenheit, com faixa de medição interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C. Possui dois visores de cristal líquido e três dígitos, proporcionando fácil leitura e precisão nas medições. A capacidade de memorizar as temperaturas permite o registro de dados para análise posterior. Os comandos individuais garantem ajuste personalizado conforme a necessidade. O cabo com ponta inoxidável de três metros facilita a colocação do sensor em locais de difícil acesso. Este termômetro é essencial para o controle de temperatura em uma variedade de equipamentos como geladeiras, freezers de diferentes temperaturas (-20º, -70º), estufas bacteriológicas, estufas de secagem e banhos-maria, garantindo o monitoramento preciso e a manutenção das condições ideais de armazenamento e operação.
- 6.4.12. **Item 12 – PROJETOR MULTIMÍDIA** – apresenta tecnologia LCD ou DLP com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels, garantindo imagens nítidas e detalhadas. Possui contraste mínimo de 10000:1, proporcionando excelente reprodução de cores e detalhes em ambientes diversos. Em termos de conectividade, inclui pelo menos uma porta VGA, uma HDMI e uma entrada USB, permitindo flexibilidade na conexão com diferentes dispositivos. Suporta resolução máxima de UXGA (1600x1200) e é compatível com múltiplos padrões de vídeo como NTSC, PAL, SECAM, entre outros. O nível de ruído varia entre 30 dB no modo silencioso e 34 dB no modo normal, garantindo uma experiência de visualização tranquila. A vida útil da lâmpada alcança até 3000 horas no modo econômico, reduzindo custos operacionais. Com uma luminosidade mínima de 3000 lumens e alto-falante integrado, o projetor é ideal para apresentações e estudos em salas de reuniões. Oferece recursos adicionais como alimentação automática 100-120V, controle remoto, e capacidade de exibir arquivos diretamente de pen drives, sem a necessidade de um PC. Com peso aproximado de 1,45 kg e dimensões compactas aproximadas de (71 x 220 x 178 mm), é fácil de transportar e instalar em diferentes ambientes.
- 6.4.13. **Item 13 – TELA DE PROJEÇÃO** – A tela de projeção com tripé retrátil manual é ideal para ambientes de apresentações e estudos, especialmente em salas de reuniões. Possui uma área visual mínima de 1,78 x 1,78 metros, proporcionando uma ampla superfície para projeção de imagens nítidas e detalhadas. O estojo da tela é construído em alumínio com pintura eletrostática, o que garante resistência a riscos e proteção contra corrosões, aumentando a durabilidade do produto. O poste central é robusto e oferece sustentação suficiente para manter a tela esticada de maneira uniforme, assegurando uma superfície de projeção plana e livre de vincos. A superfície de projeção é do tipo matte white (branco opaco) ou similar, projetada para proporcionar um ganho de brilho adequado, destacando os detalhes das imagens projetadas. As bordas pretas ao redor da tela



ajudam no enquadramento da imagem, proporcionando uma visualização mais focada. Possui qualidade visual, durabilidade e praticidade em suas apresentações e estudos, garantindo uma experiência de projeção eficiente e de alta qualidade.

6.4.14. **Item 14 - RELÓGIO DE PAREDE** - O relógio de parede redondo à pilha é projetado para proporcionar uma medição precisa do tempo em dependências das unidades, distribuídas em vários pavimentos. Com um mostrador branco e números arábicos, oferece uma leitura clara e fácil das horas. A caixa do relógio é fabricada em polipropileno na cor branca, o que garante durabilidade e resistência contra impactos leves. A lente é feita de acrílico translúcido, proporcionando proteção para o mostrador sem comprometer a visibilidade do tempo. Com aproximadamente 24cm de diâmetro, o relógio é de fácil instalação e se adapta bem a diferentes ambientes. Funciona com pilhas, oferecendo praticidade e dispensando a necessidade de instalação elétrica. Este modelo é ideal para quem busca um relógio funcional, durável e de design simples e eficiente, adequado para uso cotidiano em ambientes variados.

6.4.15. **Item 15 - VENTILADOR DE PAREDE** - Ventilador Tufão oscilante, projetado para fixação na parede, possui um diâmetro entre 50cm e 60cm, garantindo eficiência na circulação de ar em ambientes amplos como recepções, áreas administrativas e portarias. Com três velocidades ajustáveis, proporciona flexibilidade para adequar o fluxo de ar conforme a necessidade do ambiente. Equipado com pás de plástico na cor branca, o ventilador combina durabilidade com um design discreto que se integra facilmente ao ambiente. Disponível em voltagem de 127v ou bivolt, adapta-se às diferentes configurações elétricas de instalações comerciais e residenciais. Ideal para uso contínuo em áreas de atendimento ao público e locais de passagem frequente, o ventilador Tufão oferece conforto térmico durante todo o ano, ajudando a manter um ambiente mais agradável e produtivo.

Instalação e montagem

6.5. Além da entrega dos equipamentos, a empresa assumirá também a responsabilidade pela instalação, montagem e testes daqueles que não estiverem pré-montados e prontos para uso.

6.6. Isso significa que, após a entrega, serão os responsáveis por colocar os equipamentos no local apropriado, montá-los completamente caso cheguem desmontados, e realizar todos os testes necessários para garantir que tudo funcione corretamente.

6.7. Essas etapas são cruciais para assegurar que os equipamentos não apenas cheguem ao destino, mas também estejam totalmente operacionais e prontos para serem utilizados conforme necessário.

Treinamento / Capacitação

6.8. A empresa contratada deverá oferecer treinamento/capacitação sem custos adicionais para a CONTRATANTE, destinado ao(s) funcionário(s) designado(s) pela FMS. Este treinamento será focado na operação de equipamentos que exigem conhecimentos técnicos específicos. Deve ser realizado de forma presencial, contemplando aspectos teóricos e práticos no local de instalação dos equipamentos.

6.9. O ciclo de treinamento será executado uma única vez e incluirá o fornecimento dos insumos necessários para sua realização, os quais não devem ser considerados como itens de entrega.



Garantia da contratação

6.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, em virtude da baixa complexidade dos itens, os quais serão entregues de forma imediata e integral, em remessa única, sem a utilização de instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.11. O prazo de garantia contratual para os bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.12. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas em função da quantidade de laboratórios vinculados à FMS e a quantidade e características de exames realizados, conforme quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	PRP	PESP	LMV	TOTAL
1	APARELHO DE TV	UNID	2	5	2	9
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID	1	0	3	4
3	CAFETEIRA	UNID	1	4	2	7
4	CÂMARA FRIA	UNID	0	0	3	3
5	FREEZER	UNID	0	0	3	3
6	ULTRAFREEZER	UNID	0	0	1	1
7	FRIGOBAR	UNID	1	4	2	7
8	GELADEIRA 260L	UNID	2	7	35	44
9	GELADEIRA 450L	UNID	0	0	10	10
10	MICROONDAS	UNID	1	4	2	7
11	TERMÔMETRO	UNID	1	5	67	73
12	PROJETOR	UNID	1	2	1	4
13	TELA DE PROJEÇÃO	UNID	1	2	1	4
14	RELÓGIO DE PAREDE	UNID	20	38	30	88
15	VENTILADOR	UNID	6	0	5	11

7.2. A quantidade de equipamentos a ser adquirida foi estabelecida em função da necessidade de substituição de aparelhos antigos desgastados pelo uso e devido à falta de manutenção regular, de acordo com as informações prestadas pelas unidades na peça nº 12.

7.3. Especificamente no caso do Laboratório Miguelote Viana (LMV), a compra decorre também da necessidade de aquisição de equipamentos novos para a implantação do Serviço Regional de diagnóstico previsto na Deliberação CIB-RJ nº 6.541/2021.



7.4. Relatório emitido no Sistema COMPLAB, os quais demonstram os volumes de exames realizados no laboratório, foram anexados na peça nº 12.

7.5. Os números apresentados demonstram que a maioria das unidades precisam dos equipamentos, para substituição dos que estão depreciados e para a inclusão de novos serviços.

7.6. A seguir serão apresentadas as justificativas para a aquisição dos equipamentos, por laboratório, considerando a necessidade de substituição ou de ampliação do serviço, em função da média de exames e análises realizadas:

7.6.1. Item 1 – APARELHO DE TELEVISÃO – (9)

7.6.1.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (2): 1 televisão para a sala de coleta e 1 para a sala de reunião
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (5): Considerando 4 andares, serão necessárias uma em cada recepção e 1 para o CTA.
- Policlínica Regional de Piratininga (2): 1 televisão para a sala de reunião e 1 para recepção

7.6.2. Item 2 – BEBEDOURO INDUSTRIAL – (4)

7.6.2.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (3): A Unidade possui 50 funcionários, considerando um consumo diário de cada funcionário de 1,5L de água e 0,1L de café, temos o consumo geral de 80L diários de água. Considerando que a Unidade possui 3 andares. Serão necessários 3 bebedouros.
- Policlínica Regional de Piratininga (4): A Unidade possui 78 funcionários e uma média de 11 pacientes por hora na Unidade, considerando um consumo diário de cada funcionário de 1,5L de água e 0,1L de café, temos o consumo geral de 145L diários de água. Considerando que a Unidade possui 1 andar. Será necessário 1 bebedouro de 50L.

7.6.3. Item 3 – CAFETEIRA – (7)

7.6.3.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (2): A Unidade possui 50 funcionários, considerando um consumo diário de cada funcionário de 0,1L de café, temos o consumo geral de 5L diários de café. Considerando que a Unidade possui 3 andares. Serão necessários 2 cafeteiras.
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (4): A Unidade possui 176 funcionários, considerando um consumo diário de cada funcionário de 0,1L de café, temos o consumo de 17,6L diários de café. Considerando que a Unidade possui 9 andares. Serão necessários 4 cafeteiras.
- Policlínica Regional de Piratininga (1): A Unidade possui 78 funcionários, considerando um consumo diário de cada funcionário de 0,1L de café, temos o consumo de 7,8L diários de café. Considerando que a Unidade possui 1 andar. Será necessário 1 cafeteira.

7.6.4. Item 4 – CÂMARA FRIA – (3)

7.6.4.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (3): 3 câmaras frias que ficarão no almoxarifado, sendo 2 para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021.



- 7.6.5. Item 5 – FREEZER – (3)**
- 7.6.5.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**
- Laboratório Miguelote Viana (3): 1 para o setor de Imunologia e 2 para o setor de Biologia Molecular, sendo 1 para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021.
- 7.6.6. Item 6 – ULTRAFREEZER – (1)**
- 7.6.6.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**
- Laboratório Miguelote Viana (1): 1 ultrafreezer para o setor de Biologia Molecular.
- 7.6.7. Item 7 – FRIGOBAR - (7)**
- 7.6.7.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**
- Laboratório Miguelote Viana (2): 1 frigobar para a sala da direção e 1 frigobar para o setor administrativo do almoxarifado
 - Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (4): 1 para o ambulatório trans, 1 na oftalmologia, 1 no centro de testagem anônima e 1 na sala da direção.
 - Policlínica Regional de Piratininga (1): 1 frigobar para a sala da direção.
- 7.6.8. Item 8 – GELADEIRA – (44)**
- 7.6.8.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**
- Laboratório Miguelote Viana (35): 1 para o setor de Bromatologia, 4 para a Triagem, 1 para Tuberculose, 1 para Bacteriologia, 1 para Citometria de Fluxo, 2 para Biologia Molecular, 1 para sala de Preparos de Meios, 1 para Urinálise, 2 para Bioquímica, 2 para Imunologia, 1 para Parasitologia, 1 para Esterilização e 17 para o Almoxarifado, sendo 2 para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021.
 - Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (7): 3 para as copas dos 3 andares, 1 para o SAU, 1 para o AMMA, 1 para o Ambulatório Trans e 1 para o setor de testes rápidos.
 - Policlínica Regional de Piratininga (2): 1 para o refeitório e 1 para farmácia.
- 7.6.9. Item 9 – GELADEIRA DUPLEX – (10)**
- 7.6.9.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**
- Laboratório Miguelote Viana (10): 1 para a sala de coleta, 1 para o setor de tuberculose, 1 para a Bacteriologia, 1 para Citometria de Fluxo, 1 para Biologia Molecular, 1 para Hematologia, 1 para Imunologia, 1 para Hormônios e 2 para o refeitório, sendo 2 para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021.
- 7.6.10. Item 10 – MICROONDAS – (7)**
- 7.6.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**
- Laboratório Miguelote Viana (2): 1 para o refeitório e 1 para o setor de Bromatologia.
 - Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (4) : 3 para copas de 3 andares e 1 para o SAU.
 - Policlínica Regional de Piratininga (1): 1 para o refeitório.
- 7.6.11. Item 11 – TERMÔMETRO – (73)**
- 7.6.11.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**



- Laboratório Miguelote Viana (67): 51 para as geladeiras e duplex, 5 para freezers, 4 para as estufas bacteriológicas, 2 estufas de secagens e 2 Banho-Maria, sendo 10 para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021.
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (5): para 3 geladeiras e 2 frigobares.
- Policlínica Regional de Piratininga (1): para a geladeira da farmácia.

7.6.12. Item 12 – PROJETOR – (4)

7.6.12.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (1): 1 projetor para sala de reunião.
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (2): 1 projetor para sala de reunião e 1 para o ambulatório trans, sendo 1 pela proposta de Emenda Constitucional nº 11249035000123021.
- Policlínica Regional de Piratininga (1): 1 projetor para sala de reunião.

7.6.13. Item 13 – TELA DE PROJEÇÃO – (4)

7.6.13.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (1): 1 tela de projetor para sala de reunião.
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (2): 1 tela de projetor para sala de reunião e 1 tela de projeção para o ambulatório trans, sendo 1 pela proposta de Emenda Constitucional nº 11249035000123021.
- Policlínica Regional de Piratininga (1): 1 tela de projetor para sala de reunião.

7.6.14. Item 14 – RELÓGIO – (88)

7.6.14.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (30): Para áreas comuns, portaria, SAU e laboratórios.
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (38): Para áreas comuns, portaria, SAU e consultórios.
- Policlínica Regional de Piratininga (20): Para áreas comuns, portaria, SAU e consultórios.

7.6.15. Item 15 – VENTILADOR – (11)

7.6.15.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (5): 4 para área de recepção externa e 1 para portaria.
- Policlínica Regional de Piratininga (6): 1 para o arquivo, 1 para a copa, 1 para a recepção e 3 para áreas comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total projetado para a aquisição dos equipamentos permanentes objeto deste estudo corresponde ao somatório dos valores informados na tabela abaixo:



ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO DE TV	UNID	9	2.299,00	20.691,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID	4	2.222,99	8.891,96
3	CAFETEIRA	UNID	7	240,00	1.680,00
4	CÂMARA FRIA	UNID	3	22.926,73	68.780,19
5	FREEZER	UNID	3	5.102,50	15.307,50
6	ULTRAFREEZER	UNID	1	75.502,35	75.502,35
7	FRIGOBAR	UNID	7	1.154,08	8.078,56
8	GELADEIRA 260L	UNID	44	1.898,00	83.512,00
9	GELADEIRA 450L	UNID	10	4.299,00	42.990,00
10	MICROONDAS	UNID	7	799,00	5.593,00
11	TERMÔMETRO	UNID	73	57,50	4.197,50
12	PROJETOR	UNID	4	1.115,91	4.463,64
13	TELA DE PROJEÇÃO	UNID	4	1.039,00	4.156,00
14	RELÓGIO DE PAREDE	UNID	88	19,90	1.751,20
15	VENTILADOR	UNID	11	339,00	3.729,00
	VALOR TOTAL				349.323,90

8.2. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos especializados, de acordo com o art. 49, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

8.3. Os relatórios das consultas realizadas encontram-se na **peça nº 12** do presente processo, os quais documentam o trabalho de pesquisa realizado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Contratação por item/ grupo/ lote

9.1. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.

9.2. A licitação/contratação será realizada **por item**, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, trazendo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)

9.3. No certame, para os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Durante os presentes estudos, foram localizadas as seguintes contratações relacionadas ao objeto que se pretende contratar:



10.1.1. **Processo administrativo nº 990002628/2024**, que ainda se encontra na fase de planejamento, com vistas à contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares (engenharia clínica) para as unidades da FMS.

10.1.2. **Processo administrativo nº 9900030652/2024**, que ainda se encontra na fase de planejamento para a contratação de leiloeiro para desfazimento de bens patrimoniados da Fundação Municipal de Niterói – FMS.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto a FMS mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

Plano de Contratações Anual (PCA)

11.4. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) da FMS para inclusão no **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024)**, documento que ainda se encontra na final de consolidação e publicação, conforme informações do despacho na **peça nº 03**.

Referência a outros instrumentos de planejamento

11.5. A contratação pretendida está alinhada à **Programação Anual de Saúde de 2024 (PAS 2024)** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

11.5.1. **Diretriz** - ampliar a oferta da qualidade de saúde, em sua concepção integral, com o objetivo de estimular modos de vida saudáveis, integrados ao cotidiano das pessoas nos seus territórios, e que promovam a autonomia dos indivíduos e coletividades.

11.5.2. **Objetivo** - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS), com base na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos em saúde, observando o princípio da equidade e as especificidades das(os) usuárias(os) em gênero, raça, ciclo de vida e classe social.

11.5.3. **Meta:** Implantar a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde.



12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

- 12.2.1. Eficiência Operacional: Equipamentos modernos e adequados aumentam a eficiência das operações laboratoriais. Redução do tempo necessário para realizar análises e experimentos.
- 12.2.2. Redução de Custos: Equipamentos eficientes e precisos minimizam desperdícios de reagentes e materiais. Menor necessidade de retrabalho devido a resultados mais precisos e confiáveis.
- 12.2.3. Otimização de Recursos Humanos: Equipamentos automatizados e de fácil operação permitem que os recursos humanos se concentrem em atividades de maior valor agregado. Menor necessidade de treinamento intensivo para operação dos equipamentos.
- 12.2.4. Aumento da Capacidade Analítica: Equipamentos de alta tecnologia expandem a capacidade analítica do laboratório, permitindo lidar com um volume maior de amostras e experimentos simultaneamente.
- 12.2.5. Segurança e Conformidade: Equipamentos modernos geralmente possuem sistemas integrados de segurança, garantindo conformidade com normas regulatórias e de segurança laboratorial.
- 12.2.6. Durabilidade e Manutenção: Equipamentos de qualidade reduzem custos com manutenção corretiva e substituições frequentes, prolongando sua vida útil.
- 12.2.7. Retorno sobre Investimento (ROI): A compra de equipamentos de qualidade pode resultar em um retorno rápido sobre o investimento, através da melhoria na produtividade e na qualidade das análises realizadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13.2. Além disso, durante a realização dos presentes estudos, não foram identificadas providências a serem adotadas pela FMS previamente à contratação.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

- 14.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



- 14.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 14.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

15.2. Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 3 de julho de 2024.

Elaborado por:

Patrícia da Conceição Nascimento

Integrante Requisitante | Matrícula nº 438.412-9
Chefe da Seção de Serviços Gerais e Material (VIPACAF)

Maria Aparecida Gonçalves

Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.008
Chefe do Departamento Administrativo (VIPACAF)

Gabriel Campos Gomes Pereira

Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7
Diretor Administrativo (DEAD)

Assinado digitalmente por:



**Maria Aparecida
Gonçalves**
...727.227-...
Data: 09/07/2024
11:28



Assinado digitalmente por:



**Gabriel Campos
Gomes Pereira**
...801.837-...
Data: 09/07/2024
15:12



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE SMART TV de aproximadamente 42", com controle remoto, entrada de UHF/VHF e TV a cabo, com conexão para áudio e vídeo, 110 volts.	UNID	09	R\$ 1.505,00	R\$ 13.545,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO (110V) com duas torneiras metálicas de alta resistência e grande vazão, capacidade de refrigeração mínima de 25 litros/hora, com controle de temperatura, gabinete totalmente confeccionados em aço inox espelhado, serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolamento térmico e dreno para limpeza. Tubulações atóxicas. Medidas aproximadas: 145 x 53,5 x 59cm (A x L x P) O bebedouro deverá ser certificado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo.	UNID	04	R\$ 1.789,33	R\$ 7.157,32
3	CAFETEIRA ELÉTRICA com capacidade mínima para 20 cafezinhos. Acompanhar filtro permanente removível e jarra em aço escovado 110v.	UNID	07	R\$ 243,11	R\$ 1.701,77
4	REFRIGERADOR VERTICAL (CAMARA FRIA) – Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS. Capacidade para armazenamento mínimo de 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) litros úteis ou 148.000 (cento e quarenta e oito mil) doses de 5ml. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia, sem divisórias e/ou paredes verticais. 12(doze) prateleiras fabricadas em aço inoxidável. Mínimo de 03 Portas de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega Isolamento térmico mínimo de 70(setenta) mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04(quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com	UNID	03	R\$ 31.629,59	R\$ 94.888,77



	acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador d alarme de apenas 01(um) toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Registro na ANVISA, CLASSE II, Certificado ISSO 13485, FDA ou CE. Manual do proprietário em Português. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia Liga/Desliga Equipamento disponível em 220 volts, ou bivolt. Sistema de emergência para autonomia de até 24(vinte e quatro) horas na falta de energia; Sistema de monitoramento autônomo por PEN DRIVE, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; Discadora de telefone para até 09(nove) números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; Painel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06(seis) pontos distintos; Estabilizador de voltagem; Certificado de calibração padrão RBC; Processo de qualificação QO/QP/QI Chave na porta. Medidas Externas Aproximadas: Altura: 205 cm x 205 cm x 79 cm (A x L x P).				
5	FREEZER - freezer vertical, capacidade cerca de 500 características adicionais até 8 gavetas/ prateleiras, funções microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação -15°C a -35 °C, aplicação laboratório, quantidade de portas 1.	UNID	03	R\$ 23.914,07	R\$ 71.742,21
6	ULTRAFREEZER - Ultrafreezer vertical para ultra congelamento de amostras de sangue (soro e plasma), com seleção mínima de temperatura de trabalho entre -50C a -86 C, com capacidade de mínima de 483 litros, digital, sistema com controle microprocessado; com no mínimo 3 prateleiras em aço inox ajustáveis; Duas portas internas com isolamento em poliuretano ; isolantes e refrigerantes c/ 100 % livres de CFC; Rodízios p/facilitar a locomoção; Indicador de limpeza da filtro de ar; Com 2 compressores de 1,5 HP; Sistema completo de alarme sonoro e visual; Alarme remoto; Porta externa com travamento por chave (Duas chaves inclusas); Bateria back-up para os alarmes na falta de energia; Voltagem: 220V/60 Hz.	UNID	01	R\$ 62.066,42	R\$ 62.066,42
7	FRIGOBAR - Geladeira tipo frigobar, capacidade mínima para 120 litros, linha branca, gabinete com acessórios, 110V.	UNID	07	R\$ 1.516,76	R\$ 10.617,32



8	GELADEIRA - Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 110 volts.	UNID	44	R\$ 2.320,55	R\$ 102.104,20
9	REFRIGERADOR - Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão110 V (Utiliza gás Ciclo/Isopentano).	UNID	10	R\$ 3.574,63	R\$ 35.746,30
10	MICRO-ONDAS - Forno de micro-ondas com capacidade para 30/32 litros, 110 volts, linha branca.	UNID	07	R\$ 748,72	R\$ 5.241,04
11	TERMÔMETRO - Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado e plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNID	73	R\$ 77,55	R\$ 5.661,15
12	PROJETOR - Projetor Multimídia com tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexões: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Compatível com os padrões de vídeo: NTSC/PAL/ SECAM/ NTSC4.43/PAL-M/PAL-N. Nível de ruído: 34 db (modo normal) 30 db (modo silencioso). Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i. Consumo: 260W. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto falante integrado ao projetor. Alimentação automática 100-120v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA, manual do usuário. Suportar a exibição de arquivos a partir de pen drive direto do projetor (sem uso de PC). Peso aproximado: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm (A x L x P).	UNID	04	R\$ 1.292,08	R\$ 5.168,32
13	TELA DE PROJETOR - Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.	UNID	04	R\$ 522,02	R\$ 2.088,08



14	RELÓGIO - Relógio de parede redondo, à pilha, com mostrador branco e números arábicos. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Medida aproximada: 24cm de diâmetro.	UNID	88	R\$ 24.83	R\$ 2.185,04
15	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador tufão oscilante, fixo na parede, entre 50cm e 60 cm de diametro, no mínimo 3 (três) velocidades, com pás de plástico, na cor branca. Voltagem de 127v ou bivolt.	UNID	11	R\$ 199,26	R\$ 2.191,86
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 422.104,80



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900053280/2024

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE SMART TV de aproximadamente 42", com controle remoto, entrada de UHF/VHF e TV a cabo, com conexão para áudio e vídeo, 110 volts.	UNID	09		
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO (110V) com duas torneiras metálicas de alta resistência e grande vazão, capacidade de refrigeração mínima de 25 litros/hora, com controle de temperatura, gabinete totalmente confeccionados em aço inox espelhado, serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolamento térmico e dreno para limpeza. Tubulações atóxicas. Medidas aproximadas: 145 x 53,5 x 59cm (A x L x P) O bebedouro deverá ser certificado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo.	UNID	04		
3	CAFETEIRA ELÉTRICA com capacidade mínima para 20 cafezinhos. Acompanhar filtro permanente removível e jarra em aço escovado 110v.	UNID	07		
4	REFRIGERADOR VERTICAL (CAMARA FRIA) – Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS. Capacidade para armazenamento mínimo de 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) litros úteis ou 148.000(cento e quarenta e oito mil) doses de 5ml. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa	UNID	03		



	<p>vida útil e perfeita assepsia, sem divisórias e/ou paredes verticais. 12(doze) prateleiras fabricadas em aço inoxidável. Mínimo de 03 Portas de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega Isolamento térmico mínimo de 70(setenta) mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04(quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador de alarme de apenas 01(um) toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Registro na ANVISA, CLASSE II, Certificado ISSO 13485, FDA ou CE. Manual do proprietário em Português. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia Liga/Desliga Equipamento disponível em 220 volts, ou bivolt. Sistema de emergência para autonomia de até 24(vinte e quatro) horas na falta de energia; Sistema de monitoramento autônomo por PEN DRIVE, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; Discadora de telefone para até 09(nove) números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; Painel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06(seis) pontos distintos; Estabilizador de voltagem; Certificado de calibração padrão RBC; Processo de qualificação QO/QP/QI Chave na porta. Medidas Externas Aproximadas: Altura: 205 cm x 205 cm x 79 cm (A x L x P).</p>				
5	<p>FREEZER - freezer vertical, capacidade cerca de 500 características adicionais até 8 gavetas/ prateleiras, funções microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação -15°C a -35 °C, aplicação laboratório, quantidade de portas 1.</p>	UNID	03		



6	ULTRAFREEZER - Ultrafreezer vertical para ultra congelamento de amostras de sangue (soro e plasma), com seleção mínima de temperatura de trabalho entre -50C a -86 C, com capacidade de mínima de 483 litros, digital, sistema com controle microprocessado; com no mínimo 3 prateleiras em aço inox ajustáveis; Duas portas internas com isolamento em poliuretano ; isolantes e refrigerantes c/ 100 % livres de CFC; Rodízios p/facilitar a locomoção; Indicador de limpeza da filtro de ar; Com 2 compressores de 1,5 HP; Sistema completo de alarme sonoro e visual; Alarme remoto; Porta externa com travamento por chave (Duas chaves inclusas); Bateria back-up para os alarmes na falta de energia; Voltagem: 220V/60 Hz.	UNID	01		
7	FRIGOBAR - Geladeira tipo frigobar, capacidade mínima para 120 litros, linha branca, gabinete com acessórios, 110V.	UNID	07		
8	GELADEIRA - Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 110 volts.	UNID	44		
9	REFRIGERADOR - Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão110 V (Utiliza gás Ciclo/Isopentano).	UNID	10		
10	MICRO-ONDAS - Forno de micro-ondas com capacidade para 30/32 litros, 110 volts, linha branca.	UNID	07		
11	TERMÔMETRO - Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNID	73		
12	PROJETOR - Projetor Multimídia com tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexões: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Compatível com os padrões de vídeo: NTSC/PAL/ SECAM/ NTSC4.43/PAL-M/PAL-N. Nível de ruído: 34 db (modo normal) 30 db (modo silencioso). Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i. Consumo: 260W. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto falante integrado ao projetor. Alimentação automática 100-120v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA, manual	UNID	04		



	do usuário. Suportar a exibição de arquivos a partir de pen drive direto do projetor (sem uso de PC). Peso aproximado: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm (A x L x P).				
13	TELA DE PROJETOR - Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.	UNID	04		
14	RELÓGIO - Relógio de parede redondo, à pilha, com mostrador branco e números arábicos. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Medida aproximada: 24cm de diâmetro.	UNID	88		
15	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador tufão oscilante, fixo na parede, entre 50cm e 60 cm de diâmetro, no mínimo 3 (três) velocidades, com pás de plástico, na cor branca. Voltagem de 127v ou bivolt.	UNID	11		
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: **XX/XXXX**
 Processo Adm. Nº: **9900053280/2024**



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração, com vistas a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga e a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV)	E-mail	[email da empresa]
Fornecedor	[nome da empresa]		
		Instrumento	Pregão Eletrônico XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço			
Telefone		Contato	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de SMART TV de aproximadamente 42", com controle remoto, entrada de UHF/VHF e TV a cabo, com conexão para áudio e vídeo, 110 volts.	Unidade			
2	Bebedouro industrial elétrico (110V) com duas torneiras metálicas de alta resistência e grande vazão, capacidade de refrigeração mínima de 25 litros/hora, com controle de temperatura, gabinete totalmente confeccionados em aço inox espelhado, serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolamento térmico e dreno para limpeza. Tubulações atóxicas. Medidas aproximadas: 145 x 53,5 x 59cm (A x L x P) O bebedouro deverá ser certificado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo.	Unidade			
3	Cafeteira elétrica com capacidade mínima para 20 cafezinhos. Acompanhar filtro permanente removível e jarra em aço escovado 110v.	Unidade			

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
 Processo Adm. Nº: 9900053280/2024



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

4	REFRIGERADOR VERTICAL (CAMARA FRIA) – Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS. Capacidade para armazenamento mínimo de 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) litros úteis ou 148.000(cento e quarenta e oito mil) doses de 5ml. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia, sem divisórias e/ou paredes verticais. 12(doze) prateleiras fabricadas em aço inoxidável. Mínimo de 03 Portas de vidro triplo tipo “nofog” ou “cega isolamento térmico mínimo de 70(setenta) mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04(quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Pannel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no pannel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador de alarme de apenas 01(um) toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Registro na ANVISA, CLASSE II, Certificado ISSO 13485, FDA ou CE. Manual do proprietário em Português. Tampa frontal basculante para limpeza	Unidade			
5	FREEZER - freezer vertical, capacidade cerca de 500 l características adicionais até 8 gavetas/ prateleiras, funções microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação -15°C a -35°C, aplicação laboratório, quantidade de portas 1.	Unidade			
6	ULTRAFREEZER - Ultrafreezer vertical para ultra congelamento de amostras de sangue (soro e plasma), com seleção mínima de temperatura de trabalho entre -50°C a -86°C, com capacidade de mínima de 483 litros, digital, sistema com controle microprocessado; com no mínimo 3 prateleiras em aço inox ajustáveis; Duas portas internas com isolamento em poliuretano; isolantes e refrigerantes c/ 100% livres de CFC; Rodízios p/facilitar a locomoção; Indicador de limpeza da filtro de ar; Com 2 compressores de 1,5 HP; Sistema completo de alarme sonoro e visual; Alarme remoto; Porta externa com travamento por chave (Duas chaves inclusas); Bateria back-up para os alarmes na falta de energia; Voltagem: 220V/60 Hz.	Unidade			
7	FRIGOBAR - Geladeira tipo frigobar, capacidade mínima para 120 litros, linha branca, gabinete com acessórios, 110V.	Unidade			
8	GELADEIRA - Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 110 volts.	Unidade			
9	free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 110 V (Utiliza gás Ciclo/Isopentano).	Unidade			
10	MICRO-ONDAS - Forno de micro-ondas com capacidade para 30/32 litros, 110 volts, linha branca.	Unidade			

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: 9900053280/2024



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

11	TERMÔMETRO - Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado e plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	Unidade			
12	PROJETOR - Projetor Multimídia com tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexões: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Compatível com os padrões de vídeo: NTSC/PAL/ SECAM/ NTSC4.43/PAL-M/PAL-N. Nível de ruído: 34 db (modo normal) 30 db (modo silencioso). Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i. Consumo: 260W. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto falante integrado ao projetor. Alimentação automática 100-120v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA, manual do usuário. Suportar a exibição de arquivos a partir de pen drive direto do projetor (sem uso de PC). Peso aproximado: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm (A x L x P).	Unidade			
13	TELA DE PROJETOR - Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.	Unidade			
14	RELÓGIO - Relógio de parede redondo, à pilha, com mostrador branco e números arábicos. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Medida aproximada: 24cm de diâmetro.	Unidade			
15	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador tufão oscilante, fixo na parede, entre 50cm e 60 cm de diâmetro, no mínimo 3 (três) velocidades, com pás de plástico, na cor branca. Voltagem de 127v ou bivolt.				
				Total:	R\$ 0,00

Observações

1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
 2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.
 4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 4.1- O Termo de Referência;
 4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
 4.3- A Proposta do contratado;
 4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Reponsáveis pelo Recebimento

Fiscal	

Pagamento

Prazo	10 dias corridos do recebimento da ordem de compra
Forma	Transferência Bancária ou PIX

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: **XX/XXXX**
Processo Adm. Nº: **9900053280/2024**

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Assinatura Eletrônica:

DANIEL CORTEZ
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde